

Ofício (CN) nº 9, de 2004

Autoria: Primeiro-Secretário do Senado Federal**Iniciativa:****Ementa:**

Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório das Contas do Senado Federal do Exercício Financeiro de 2003, para que, juntamente com as contas da Câmara dos Deputados, sejam encaminhadas à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas da União.

Assunto: -
Data de Leitura: 15/04/2004

Tramitação encerrada

Decisão: Transformada em Projeto de Decreto **Último local:** -
Destino: - **Último estado:** 23/04/2007 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Matérias Relacionadas:

Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 77 de 2007

TRAMITAÇÃO

23/04/2007 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Ação: Recebido e encaminhado à publicação, no DSF de 24/04/2007, o Parecer nº 3, de 2007-CN, da CMO, Relator: "ad hoc" Deputado Geraldo Resende, concluindo favoravelmente às seguintes matérias: MCN nº 48/2004, OFNs nºs 5, 6, 7, 9 a 15/2004, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007, que apresenta.

Publicado no DSF Páginas 11288-11308

Publicado no DSF Páginas 11198-11199

18/04/2007 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao plenário

12/04/2007 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: À Secretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal.

10/04/2007 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: À SSCLCN.

TRAMITAÇÃO

28/03/2007 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, para análise.

27/03/2007 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Juntada folha nº 121, referente à cópia da publicação do Avulso do Parecer nº 3, de 2007-CN.

26/03/2007 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Numeração do Parecer nº 3/2007-CN.

15/12/2006 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Recebido neste Órgão em 15-12- 2006.

12/12/2006 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: À SSCLCN.

21/11/2006 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 21 de novembro de 2006, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado GERALDO RESENDE, Relator ad hoc, (designado Relator anteriormente o Senador LUIZ OTÁVIO), favorável a aprovação das contas apresentadas pelo Governo da República, Mensagem 48/2004-CN; pelos titulares da Câmara dos Deputados, Ofício 12/2004-CN; Senado Federal, Ofício 09/2004-CN; Supremo Tribunal Federal, Ofício 11/2004-CN; Superior Tribunal de Justiça, Ofício 05/2004-CN; Justiça do Trabalho, Ofício 06/2004-CN; Justiça Eleitoral, Ofício 14/2004-CN; Justiça Militar, Ofício nº 15/2004-CN; Justiça do Distrito Federal e Territórios, Ofício nº 10/2004-CN; Conselho da Justiça Federal de 1 e 2º Graus, Ofício 07/2004-CN; e Ministério Público da União, Ofício 13/2004-CN, referentes ao exercício financeiro de 2003, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. No período de 24/05 a 07/06/2006, não foram apresentadas emendas ao Relatório e nem ao Projeto de Decreto Legislativo. Anexadas as fls. 119 a 120.

08/06/2006 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas ao Relatório e nem ao Projeto de Decreto Legislativo.

23/05/2006 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Recebido o Relatório do Senador LUIZ OTÁVIO, nesta data, com voto favorável a aprovação das contas relativas ao exercício financeiro de 2003, nos termos do Projeto de Projeto de Decreto Legislativo anexo. Anexado às folhas de nºs 75 a 117.

Encaminhado a todos os parlamentares o Of. Sec. n.º 010/2006-CMO (CIRCULAR), encaminhando o Relatório apresentado pelo Senador Luiz Otávio, comunicando o prazo de 15 (quinze) dias úteis (24 e 07/06/2006) para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo.

26/04/2006 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Designado Relator o Senador LUIZ OTÁVIO, conforme Ofício nº P-77/2006/CMO, desta data, em substituição ao Senador Amir Lando.

TRAMITAÇÃO

26/04/2005 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Deixou de ser Relator da matéria, em 21/12/2004, o Deputado JOSÉ BORBA por não ser membro titular da Comissão, e, portanto, não se enquadrar no § 2º do inciso VI do art. 9º da Resolução nº 01, de 2001-CN ("As designações dos Relatores obedecerão o critério de rodízio dentre os membros titulares da Comissão").

26/04/2005 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Devolvido o Processado pela COFF/CD, sem elaboração de relatório.

12/04/2005 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Encaminhado, nesta data, o Processado à Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados - COFF/CD, para análise e elaboração do Relatório (A/C - Walbinson).

25/08/2004 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Designado Relator o Deputado José Borba, conforme Ofício nº P-182/2004-CMO, de 11/08/2004.

16/06/2004 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, no dia 16 do corrente, o Aviso nº 19, de 2004-CN (nº 1.039-SGS-TCU-Plenário/2004, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório sobre as Contas do Governo da República, referentes ao exercício de 2003, acompanhado das Declarações de Voto dos Ministros e dos Pareceres Prévios sobre as Contas do Poder Executivo, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, da Justiça Trabalhista, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Ministério Público da União, aprovados pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2004.
Estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. (Anexado ao processado.)

À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

16/06/2004 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Plenário do Senado Federal para leitura do Parecer Prévio do TCU, sobre a matéria.

16/06/2004 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Anexada FI. nº 68, referente ao Ofício nº 167/2004-CN, que encaminha Relatório das Contas do Senado Federal do exercício financeiro de 2003, para elaboração de parecer prévio.

19/04/2004 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 56, da Lei Complementar nº 101, de 2000, para elaboração do parecer prévio.

15/04/2004 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência comunica ao Plenário o seu recebimento.

À SSCLCN, com destino ao Tribunal de Contas da União para elaboração do Parecer Prévio.

TRAMITAÇÃO

Publicado no DSF Páginas 10296

15/04/2004 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Plenário para leitura.

07/04/2004 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Anexada fls. nº 66, referente à legislação citada.

06/04/2004 CN-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO-CN

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processo contém 65 (sessenta e cinco) folhas numeradas e rubricadas, com dois disquetes. À SSCLCN.

DOCUMENTOS

OFN 9/2004

Data: 06/04/2004

Autor: Primeiro-Secretário do Senado Federal

Local: Plenário do Congresso Nacional

Descrição/Ementa: Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório das Contas do Senado Federal do Exercício Financeiro de 2003, para que, juntamente com as contas da Câmara dos Deputados, sejam encaminhadas à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas da União.